

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

EDITAL 7555/2024

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC

Data da Disputa: 26/04/2023 09:00.

Link: https:www.bnc.org.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hrs

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS), desde que atenda às

exigências contidas no Edital.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. ou direcionado a partir do portal oficial do município: http://www.paulinia.sp.gov.br/editais. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **2.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
 - **2.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **2.1.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - **2.1.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - **2.1.4.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - **2.1.5.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;



Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- 2.1.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.2.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- **2.2.1.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

3. FASE DE LANCES

- **3.1.** A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
- **3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **3.2.1**. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **3.3**. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **4.2.1**. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.
- **4.4**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.5.** A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.
- **4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - **4.6.2**. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - **4.6.3**. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- **4.7.1**. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **4.7.2**. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **4.8**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.
- **4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **4.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **4.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- **4.14.** A proposta final dos vencedores deverá conter a marca bem como o modelo do produto ofertado no caso de compras e aquisições.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:



Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170 CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

5.1.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

- **5.1.2.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.1.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.1.4.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **5.1.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **5.1.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **5.1.7** Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba "documentos do processo" no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.
- **5.2.** O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item 4.5., será inabilitado.
- **5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.
- **5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. SANÇÕES

- **6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **6.2**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa;
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **6.3.** Para as infrações administrativas apresentadas no item **6.1**. deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:
- **6.3.1**. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- **6.3.2.** Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.
- **6.3.3.** Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- **6.3.4.** Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
- I Advertência;
- II Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- **6.3.5.** Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- **6.3.6.** Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
- I Advertência;
- II Ressarcimento ao erário;
- III Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- **6.4.** As infrações relacionadas no item **6.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Paulínia, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme Decreto Municipal 8388/23 e nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14133/21.

Secretaria Municipal de Administração



Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de IMPRESSORA DE CARTÃO/CRACHÁ e seus COMPONENTES, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Justiça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- a. Regime de Execução: O regime adotado será o de empreitado por preço unitário, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- b. Grupo: Sim, 4 itens em um grupo único.
- c. Justificativa de agrupamento: O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 TCU/2007, na medida em que os materiais devem ser compatíveis entre si, de forma que a aquisição não agrupada poderia resultar na não utilização dos materiais adquiridos caso incompatíveis.
- d. Referência de Preços: Foi realizada pesquisa em duas empresas do ramo do objeto e três compras diretas (dispensas eletrônicas) de órgãos públicos federais.
- e. Tipo de licitação: Dispensa Eletrônico pelo Menor preço
- f. Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de bem comum, pois o mesmo possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- **g. Contato do responsável**: Luciana Marinho, matrícula 6752-0, e-mail: smcj@paulinia.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O Departamento de Inclusão Social e Diversidade, subordinado à Secretaria Municipal de Cidadania e Justiça tem, dentre outras, a atribuição de formular, planejar, coordenar,



Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

supervisionar, orientar e avaliar as políticas públicas de inclusão social e diversidade, de forma que passará a emitir a CIPTEA de Paulínia.

Necessário, portanto, adquirir impressora e componentes para impressão deste importante documento, salientando que imprimir o documento diretamente na secretaria e não contratar sob demanda se mostra como a opção mais vantajosa, na medida em que possibilitará a impressão documento assim que for requerido, não exigindo que os munícipes precisem retornar ao Paço Municipal para retirar o documento em outra data.

Também possibilitará a imediata reimpressão de carteiras revalidadas, ou impressão de segundas vias, ou troca de carteiras por motivo de alteração de nome.

Diante de tudo isso, a aquisição do objeto trará mais vantajosidade para a Administração possibilitando que o departamento desenvolva ação que estimulem o respeito aos direitos individuais e coletivos e que promovam a inclusão social e diversidade de forma eficiência, eficaz, econômica, célere e com dignidade aos munícipes

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ; INTERFACE: WINDOWS XP/2000/2003/XP/7, MAC E LINUX; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 125 CARTÕES/HORA COLORIDO FRENTE E VERSO; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI; MATERIAL CARTÃO: PVC E PVC COMPOSTO; TAMANHO: ISO CR-80 E ISO - 7810; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOFTWARE P/CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MODELOS PAD; CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 MB; VOLTAGEM: 110/220 V.	UN	01		
02	RIBBONS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO COLORIDA , ORIGINAL, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA ,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO DE CAMADA DE VERNIZ PARA PRESERVAÇÃO DA IMPRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 IMPRESSÕES, TEMPERATURA 180 GRAUS CELSIUS, PARA IMPRESSÃO DE CARTÃO PVC	UN	25		
03	KIT DE LIMPEZA ORIGINAL RECOMENDADA PELA FABRICANTE PARA IMPRESSORA DE CARTÕES PVC COM COMPONENTES SUFICIENTES PARA LIMPEZA A CADA 1000 IMPRESSÕES	UN	5		
04	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PVC, ESPESSURA 0,75 MM, TAMANHO 54 X 86 MM SUPERFÍCIE BRANCA E LISA	UN	5.000		



Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Não é permitida subcontratação.

4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a. Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Acompanha este Termo de Referência o Modelo de Proposta (Anexo I).

5. HABILITAÇÃO

- a. Proposta com valores finais negociados, devidamente assinada e carimbada, contendo a especificação do produto ofertado, quantidade, valor marca;
- b. Folder original do fabricante, em língua portuguesa, indicativo do produto ofertado que permita a visualização de fotos e descrições técnicas a fim de comparação com o descritivo do produto ofertado.
 - c. Manual de usuário em português.
 - d. Manual de serviço/manutenção do equipamento.
 - e. Comprovante de Assistência Técnica no Brasil.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA

- a. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Brasília, 1250, Bairro Presidente Médici, Paulínia/SP, CEP: 13140-474, das 8h às 17h.
- b. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias a contar da ciência da Autorização de Fornecimento.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A garantia será a fornecida pelo fabricante.

8 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- a. Providenciar para que o objeto adjudicado à vencedora seja entregue em perfeito estado, no local indicado neste Termo de Referência, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Paulínia;
- b. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Arcar com todo o transporte do objeto da contratação, e os deslocamentos necessários à sua entrega;
- e. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da contratação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido;
- f. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta dispensa de licitação;
- g. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Paulínia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou na prestação dos serviços;
- h. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de exigidas no edital da licitação;
- i. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- j. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a mesma;
- k. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela Contratante;
- I. Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato;
- m. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n. Durante todo o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware;



Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP - CEP: 13.141-170 CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

o. Ministrar treinamento ou orientação técnica para instalação e execução do equipamento e software de tratamento de dados, presencialmente ou virtualmente, conforme situação e se for identificada a necessidade pela contratante.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Justiça.

10 - SANÇÕES

Poderão ser aplicadas às eventuais infrações as sanções previstas no artigo 87 da Lei 14.133/2021.

11 - ASSINATURAS

De acordo com o Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em, 20 de fevereiro de 2024

Carolina Bordignon Secretária de Cidadania e Justiça Matrícula nº 15333-8